



EDITAL DE CONCURSO N° 005/2022 FESTIVAL “ DANÇA CHAPECÓ- EDIÇÃO ESPECIAL”

O Município de Chapecó, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, do Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei complementar N° 498/2012, Artigo 63, II e artigo 66, IX, Lei n° 5.892 de 11 de novembro de 2010, Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa CGM n° 15/2022, tornam públicas e abertas as inscrições para o Festival “**Dança Chapecó – Edição Especial**” que será realizado de 18 a 21 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

O Festival “Dança Chapecó – Edição Especial” pretende apresentar o panorama atual da dança amadora e profissional da região sul do país (Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul), proporcionando um intercâmbio cultural com a troca de experiências e vivências no mundo da dança, bem como, propiciar estímulos e integração aos profissionais da área.

1. DO OBJETO

O Festival “Dança Chapecó – Edição Especial” não tem caráter competitivo, podendo participar: escolas, academias, grupos ou bailarinos, profissionalizados ou não. Está aberto a todos os estilos de dança.

1.1 Constitui o objeto do presente edital a seleção de processos coreográficos em qualquer estilo de dança, profissionais ou amadores, apresentados por grupos de toda a região Sul do país (Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul). As coreografias selecionadas comporão as seguintes mostras:

- a) **1º Noite: Abertura** – Compreende apresentação de Companhia de Dança de renome nacional e apresentações do Ballet Clássico da Escola de Artes de Chapecó;
- b) **2ª Noite:** Mostra de até 30 (trinta) processos coreográficos executados por bailarinos a partir dos 07 (sete) anos, com linguagem contemporânea, em qualquer estilo de dança ou dança-teatro, selecionadas pelo trabalho artístico nas seguintes modalidades: Ballet Clássico, Dança Contemporânea, Jazz, Danças Urbanas e Danças Populares/Folclóricas/Étnicas, podendo se apresentar nas seguintes formações: solo, duo, trios e grupos, conforme item 6 deste edital.
- c) **3ª Noite:** Mostra de até 30 (trinta) processos coreográficos executados por bailarinos a

partir dos 07 (sete) anos, com linguagem contemporânea, em qualquer estilo de dança ou dança-teatro, selecionadas pelo trabalho artístico nas seguintes modalidades: Ballet Clássico, Dança Contemporânea, Jazz, Danças Urbanas e Danças Populares/Folclóricas/Étnicas, podendo se apresentar nas seguintes formações: solo, duo, trios e grupos, conforme item 6 deste edital.

- d) **4ª Noite:** Mostra de até 30 (trinta) processos coreográficos executados por bailarinos a partir dos 07 (sete) anos, com linguagem contemporânea, em qualquer estilo de dança ou dança-teatro, selecionadas pelo trabalho artístico nas seguintes modalidades: Ballet Clássico, Dança Contemporânea, Jazz, Danças Urbanas e Danças Populares/Folclóricas/Étnicas, podendo se apresentar nas seguintes formações: solo, duo, trios e grupos, conforme item 6 deste edital e apresentação das Coreografias produzidas durante as oficinas de Residência Artística.
- e) **Oficina Residência Artística:** Será ofertada 01 (uma) oficina de Residência Artística para bailarinos e praticantes de dança, para participarem das residências artísticas com profissional renomado e reconhecido na respectiva área de dança, que poderá resultar em montagens coreográficas para o encerramento das Mostras do Festival.
- f) **Oficina Formativa:** Serão ofertadas 4 (quatro) oficinas formativas, para bailarinos e praticantes de dança, com profissionais renomados e reconhecidos nas respectivas áreas de dança, que poderão resultar em montagens coreográficas para o encerramento das Mostras do Festival.

1.2 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, dotação orçamentária nº 422, com o aporte no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da seleção do presente Edital:

- a) Pessoa Física ou Jurídica interessadas que cumpram as condições deste Edital, residentes na Região Sul do Brasil (Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul).
- b) Cada coreógrafo pode participar da seletiva representando somente uma escola/grupo;
- c) Cada bailarino pode participar da seletiva representando somente uma escola/grupo;

2.2 É vedada a participação neste Edital:

- a) Integrantes da Comissão de Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Chapecó, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham

algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Chapecó.

- d) Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Chapecó/SC;
- e) De proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em editais, contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó ou outro órgão público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados em participar das Mostras e Oficinas deverão realizar as inscrições de 06 de julho até 19 de agosto de 2022, exclusivamente através do link disponível no site da Fundação Cultural de Chapecó, na Aba “Editais” (<https://chapeco.sc.gov.br/cultura/index.php?r=editais>).

3.2 A participação é gratuita e aberta a interessados que cumpram as condições deste Edital.

3.3 As oficinas possuem limite de vagas, de acordo com o item 3.4 deste Edital que serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição. Completando o limite de vagas, os demais interessados integrarão lista de espera.

3.4 Serão disponibilizados os seguintes números de vagas por oficina:

| OFICINAS | | VAGAS |
|--------------------------------|-------------------------------|--------------|
| BALLET CLÁSSICO | Nível Básico | 20 |
| | Nível Intermediário | 20 |
| DANÇA CONTEMPORÂNEA | Dança Contemporânea | 30 |
| FORMAÇÃO DE PROFESSORES | Dança Infantil Criativa | 20 |
| | Ballet Clássico Infantil | 20 |
| JAZZ | Níveis Básico e Intermediário | 30 |
| RESIDÊNCIA ARTÍSTICA | | VAGAS |
| DANÇAS URBANAS | Nível Básico | 50 |
| | Nível Intermediário | 50 |

3.5 Caso não haja coreografias inscritas e selecionadas em número suficiente para compor a programação, a organização do festival poderá convidar grupos e companhias indicadas pela Comissão de Organização ou cancelar a mostra.

3.6 Os recursos cênicos deverão ser indicados de forma detalhada na Inscrição para avaliação da Curadoria.

3.7 A Fundação Cultural de Chapecó não se responsabilizará por atrasos na entrega ou qualquer falha em sistema da internet, que impossibilitem a análise do trabalho enviado para seleção, sendo considerado nestes casos como indeferido.

3.8 Serão indeferidas as inscrições quando:

- a) Não estiverem de acordo com os dispositivos deste Edital.
- b) Tiverem a participação de bailarinos que possuam impedimentos descritos no item 2.2 deste edital.
- c) Apresentarem qualquer dificuldade de acesso ao link de Internet (URL), problemas técnicos de som e imagens, e/ou contendo outras imagens ou com qualquer tipo de problema que prejudiquem a avaliação.
- d) Que utilizem material danoso, perigoso ou que possa danificar o palco e/ou atingir a plateia, ou ainda, impossibilite a limpeza do palco e possa prejudicar o grupo que se apresentará na sequência.

3.9 Cada Escola/grupo/bailarino, deverá inscrever, além dos bailarinos o coreógrafo, até duas pessoas para equipe de apoio;

3.10 Compete única e exclusivamente à Comissão de Acompanhamento, Organização e Fiscalização dos Editais da Fundação Cultural de Chapecó o indeferimento das inscrições que apresentarem qualquer tipo de irregularidade elencadas no item 3.8 deste edital, mesmo que detectada posteriormente a seleção.

4. DA SELEÇÃO

4.1 As coreografias serão avaliadas de forma online, por Comissão de Seleção composta por 02 (dois) especialistas com conhecimento notório na área de Dança selecionados via Edital de Credenciamento de Avaliadores de Projetos Culturais nº 002/2021 e nomeados por Decreto.

4.2 A Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios para fins de avaliação e seleção das coreografias:

| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|----------------------|
| a) Atendimento e adequação ao Edital. | Até 02 (dois) pontos |
| b) Clareza, exatidão e integridade das informações apresentadas na inscrição. | Até 02(dois) pontos |
| c) <u>Nota de Critérios Técnicos:</u> Técnica; Qualidade de movimentos; Postura; Desempenho; Complexidade; Musicalidade; Ritmo; Harmonia; | Até 03 (três) pontos |
| d) <u>Nota de Critérios Artísticos:</u> Interpretação; Coreografia; Criatividade; Figurino; Utilização do espaço; Entusiasmo; Motivação; Concepção Coreográfica. | Até 03 (três) pontos |
| TOTAL | 10 PONTOS |

4.3 Serão considerados selecionados aquelas coreografias que obtiverem média acima de 06 (seis) pontos, sendo classificados até o limite de vagas previsto para cada Mostra.

4.4 Os demais selecionados e inscritos para as oficinas serão considerados suplentes para

caso de vacância das vagas previstas, tanto para as Mostras quanto para as oficinas.

4.5 Poderão ser selecionados até 10 (dez) trabalhos coreográficos por Escola/grupo/bailarino.

Parágrafo único: O Grupo que se inscrever para mais de uma coreografia deverá preencher um formulário para cada coreografia, não sendo aceita a migração de dados e/ou documentos de outras propostas, mesmo sendo o mesmo proponente.

4.6 As coreografias concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em Lei.

4.7 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio na coreografia, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido

4.8 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.9 O resultado da seleção para as Mostras e oficinas será disponibilizado no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br) até o dia 22/09/2022.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1 Os selecionados deverão encaminhar para o email culturaeditais@chapeco.sc.gov.br até o dia 14/09/2022, somente 1 (um) arquivo em formato PDF, contendo:

- a) Cópia do CNPJ da escola/grupo ou declaração de grupo independente;
- b) Cópia do CPF e RG do responsável pelo escola/Grupo;
- c) Comprovante de endereço residencial atualizado, no nome do Responsável nos últimos 90 (noventa) dias;
- d) Relação de bailarinos do grupo com nome/ RG e CPF
- e) Comprovante de liberação da coreografia emitido pelo coreógrafo ou entidade responsável.
- f) Indicação do coordenador e integrante que permanecerá junto ao controle de luz e som no momento da apresentação. A ausência do técnico ou responsável pela luz e som implicará em total liberdade de ação do encarregado desses recursos, designado pela Comissão Organizadora.
- g) Termo de Cessão de Uso de Dados, Imagem e Voz de todos os integrantes, disponível no Anexo I deste Edital;
- h) Relação das músicas utilizadas no espetáculo e respectivo compositor;
- i) Declaração de Autoria Musical ou Liberação do ECAD, direitos autorais das músicas utilizadas no espetáculo.
- j) Formulário para pagamento de cachê devidamente preenchido de acordo com o Anexo III.
- k) Autorização dos pais ou responsável legal para participação no Festival de todos os participantes menores de 18 anos, de acordo com o Anexo II

5.2 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação

em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente e consequente convocação da próxima coreografia, de acordo com a lista de classificação, que terá 02 (dois) dias úteis para o envio da documentação constante no item 5.1 deste Edital a contar da convocação.

6. DAS APRESENTAÇÕES E DAS OFICINAS

6.1 As coreografias selecionadas se apresentarão nas Mostras descritas nas alíneas b, c e d item 1.1 deste Edital.

6.2 Poderão participar as seguintes formações: Solo, Duo, Trio ou Grupo.

6.3 Poderão inscrever-se bailarinos a partir de 07 (sete) anos de idade

6.4 Poderão participar bailarinos profissionais, amadores, autônomos ou ligados à academias, e escolas ou Companhias de Dança;

6.5 A Mostra de Abertura será composta da apresentação de Espetáculo de Dança realizado por Companhia convidada pela Fundação Cultural de Chapecó e apresentações do Ballet Clássico da Escola de Artes de Chapecó.

6.6 As Mostras serão compostas de apresentações de até 04 (quatro) minutos, nas modalidades e formações descritas nas alíneas b, c e d item 1.1 deste Edital.

6.7 As Oficinas e a Residência Artística serão ministradas por profissionais renomados e reconhecidos na área da dança, que poderão resultar em montagens coreográficas para o encerramento das Mostras do Festival.

6.8 As oficinas possuem limites de vagas conforme item 3.4, a serem preenchidas por ordem de inscrição, que será efetivada através do link disponível no site da Fundação Cultural de Chapecó, na Aba Editais (<https://chapeco.sc.gov.br/cultura/index.php?r=editais>). Os candidatos que não conseguirem ingressar nas oficinas, integrarão lista de espera.

6.9 As seguintes Oficinas serão ofertadas aos interessados:

a) Oficina de Residência Artística em Danças Urbanas;

b) Oficina de Formação em ballet clássico, jazz, dança contemporânea, Formação para Professores - Dança Infantil Criativa

Parágrafo único: As oficinas podem sofrer ajustes ou serem canceladas em decorrência de caso fortuito ou força maior, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento ou compromisso de reagendamento de atividades por parte do ente público.

7. DOS ENSAIOS

a) O ensaio não é obrigatório;

b) Os horários de ensaios serão divulgados após a homologação final do resultado;

c) A ordem de ensaios de palco e apresentações será elaborada pela Comissão Técnica do evento e não serão alteradas após a divulgação;

d) O grupo precisa estar presente no teatro 1 (uma) hora antes do seu horário de ensaio

para a confirmação com a Comissão Técnica de Ensaio;

- e) É obrigatória a apresentação da credencial com o documento de identidade do participante, para a entrada nos camarins;
- f) É obrigatória a apresentação do pen drive para o ensaio com a trilha a ser executada durante a apresentação.
- g) É facultada a indicação do coordenador e integrante que permanecerá junto ao controle de luz e som no momento da apresentação. A ausência do técnico ou responsável pela luz e som implicará em total liberdade de ação do encarregado desses recursos, designado pela Comissão Organizadora.
- h) Só poderão estar presentes nos ensaios os bailarinos, diretores e coreógrafos e equipe de apoio credenciados para o dia, mediante apresentação de credencial e/ou do documento de identidade do participante;
- i) O grupo que não se apresentar no horário estipulado perderá a sua vez, não podendo realizá-lo em outro horário;
- j) Para o ensaio de palco é distribuído o dobro do tempo de sua coreografia registrado na inscrição;
- k) Qualquer comportamento considerado pela organização como não convencional, seja de um ou mais integrantes do grupo no ensaio geral, ou no decorrer do evento, implicará na não participação do grupo inteiro no evento;
- l) Não será permitido assistir aos ensaios de outras Escolas/Grupos;
- m) Caso a Escola/Grupo necessitar de tempo para a montagem de elementos cênicos, deverá encaminhar e-mail culturatecnico@chapeco.sc.gov.br, para a comissão organizadora para agendar o horário.
- n) A ordem dos ensaios poderá ser alterada, sendo de inteira responsabilidade dos inscritos acompanhar as publicações no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 As coreografias selecionadas receberão cachês de participação, cujo pagamento será realizado de acordo com as instruções previstas no item 12 deste Edital, considerando os seguintes valores:

| MODALIDADES | SOLO, DUO OU TRIO | QUATRO OU MAIS INTEGRANTES |
|---|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Ballet Clássico;• Dança Contemporânea,;• Jazz;• Danças Urbanas;• Danças Populares / Folclóricas / Étnicas | VALOR DO CACHÊ R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por coreografia | VALOR DO CACHÊ R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por coreografia. |

8.2 Não haverá pagamento de ajuda de custo para deslocamento.

8.3 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por despesas de hospedagem, alimentação e transporte de pessoal e equipamentos dos bailarinos e/ou Companhias selecionados para o Festival;

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 O resultado parcial das coreografias selecionadas será divulgado no site da Fundação Cultural de Chapecó (chapeco.sc.gov.br/cultura) até 01/09/2022.

9.2 Os recursos referentes ao resultado da avaliação das coreografias deverão ser encaminhados no período de 02, 05 e 06/09/2022 para o endereço eletrônico: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

9.3 Os recursos referentes à etapa de habilitação deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento das coreografias, por parte da Comissão de Seleção.

9.4 O resultado conferido pela Comissão de Seleção é soberano, não cabendo recurso por se tratar de caráter subjetivo.

9.5 Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 03 (três) dias úteis depois de encerrado o prazo de interposição.

9.6 Após a análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Organização dos Editais, será publicada a homologação do resultado até o dia 22/09/2022, no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO FESTIVAL

10.1 A coordenação do Festival Dança Chapecó – Edição Especial será realizada pela equipe de eventos da Fundação Cultural de Chapecó e Equipe da Escola de Artes de Chapecó, nomeada por Portaria e com as seguintes responsabilidades:

- a) Articular a setorial de dança e demais parceiros para auxiliar na organização do Festival.
- b) É de responsabilidade da escola/grupo acompanhar as publicações, a Comissão de Organização não entrará em contato com os grupos;
- c) Organizar a grade de programação do festival: definir os horários e demais detalhes das apresentações das coreografias, levando em consideração as necessidades técnicas de cada proposta selecionada;
- d) Organizar todas as informações acerca das ações do festival, encaminhar e acompanhar todo o processo de elaboração do material de divulgação, conferência das informações e autorizar a impressão de todos os materiais de divulgação.
- e) Articular junto a Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, estratégias de divulgação

do evento, compreendendo: agendamento de entrevistas, rádio, TV, jornais, sites, redes sociais e demais ações de divulgação.

f) Definir e acompanhar o cronograma de montagem e desmontagem;

g) Organizar e treinar equipe de trabalho para acompanhar todas as atividades do Festival;

10.2 As portas do local de apresentação serão abertas pela coordenação do festival, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início das apresentações, salvo por problemas técnicos informados e organizados junto à coordenação do evento.

10.3 A iluminação e afinação da caixa cênica serão as mesmas para todos os participantes.

10.4 A Fundação Cultural de Chapecó não se responsabilizará por objetos guardados, esquecidos ou não, nos camarins, ou em qualquer outro local de realização dos ensaios ou eventos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS SELECIONADOS

11.1 Caberá ao selecionado providenciar o seu transporte e de seu cenário até o local do evento, e deste ao seu local de origem, a Comissão não disponibilizará de espaço para acomodar os cenários no evento.

11.2 Os selecionados deverão ter disponibilidade para apresentações em quaisquer dos dias de realização do Festival, cuja data será definida pela coordenação a ser divulgada no dia 01/10/2022. Caso o grupo não tenha disponibilidade para apresentar-se nas datas definidas, será desclassificado e o suplente ocupará seu lugar na grade de programação, de acordo com a ordem de classificação divulgada.

11.3 A retirada das credenciais deverá ser feita pelo responsável da Escola/grupo ou pessoa devidamente autorizada, a partir do dia 18/10/2022 na secretaria do Festival, junto ao Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes (R. Assis Brasil, 20 D - Centro, Chapecó - SC, 89801-222), que funcionará durante o Festival no horário das 8h30min às 18h;

11.4 Os selecionados para as Mostras deverão comparecer no dia da apresentação, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, na entrada dos camarins e apresentar documento de identificação original, com foto e a credencial;

11.5 A credencial de identificação é de uso pessoal, obrigatório e intransferível, não sendo permitida a sua cessão a terceiros, em nenhuma hipótese, sendo obrigatório o uso em tempo integral, mas não garante acesso a plateia durante as apresentações.

12. DO PAGAMENTO DO CACHÊ

12.1 Os grupos selecionados receberão o valor do cachê de acordo com o estabelecido neste edital, por meio da entrega de nota fiscal, conforme o seguinte procedimento:

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor financeiro da Fundação Cultural de Chapecó, na conta corrente informada pelo proponente na documentação complementar.
- b) Dos valores pagos às coreografias selecionadas, serão descontados os impostos e as taxas previstas em lei, os proponentes selecionados são responsáveis pelos créditos tributários incidentes, e cientes de todas as retenções obrigatórias.

12.2 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

13. DO CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA OU PERÍODO |
|---|----------------------------|
| Período de Inscrição | 06/07/2022 a 19/08/2022 |
| Avaliação das Coreografias | 24/08/2022 a 30/08/2022 |
| Resultado Parcial de Coreografias Selecionadas | 01/09/2022 |
| Prazo para Recursos | 02, 05 e 06/09/2022 |
| Resposta dos Recursos | Até 09/09/2022 |
| Resultado Final das Coreografias Selecionadas | 12/09/2022 |
| Entrega da Documentação Complementar | 13 e 14/09/2022 |
| Chamada de suplentes para vagas que não forem preenchidas. | 15/09/2022 |
| Entrega da Documentação Complementar referente a vaga de suplentes | 16 e 19/09/2022 |
| Homologação do Resultado Final | 22/09/2022 |
| Prazo Recursal | 19/09/2022 |
| Chamada de suplentes para vagas que não forem preenchidas | 20/09/2022 |
| Entrega da Documentação Complementar referente a vaga de suplentes | 21 e 22/09/2022 |
| Análise Documental | 23/09/2022 e 26/09/2022 |
| Resultado da Análise Documental | 27/09/2022 |
| Prazo Recursal | 28/09/2022 |
| Homologação do Resultado Final | Até 07/10/2022 |

(Redação alterada pela retificação de 16/09/2022).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O envio do formulário de inscrição implica na concordância com todos os termos deste edital, na anuência e autorização, por parte dos grupos participantes autores e coautores, à ampla e irrestrita veiculação de imagens e voz de todo o elenco e equipe.

14.2 Em caso de impossibilidade de realização do Festival na data prevista neste edital, o resultado será mantido e as apresentações reagendadas conforme calendário da Fundação

Cultural de Chapecó, não cabendo nenhum tipo de indenização por parte do ente público.

14.3 A Prefeitura de Chapecó, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos conjuntos coreográficos apresentados, sendo estas de total responsabilidade dos bailarinos e/ou grupos selecionados neste edital.

14.4 As coreografias selecionadas neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Chapecó e Fundação Cultural de Chapecó, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas a coreografia, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

14.5 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

14.6 É de responsabilidade dos proponentes acompanharem os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Cultural de Chapecó neste edital.

14.7 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas somente pelo e-mail: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br. Não serão respondidas dúvidas por telefone.

14.8 A Comissão de Organização deste edital é composta por servidores efetivos da Fundação Cultural de Chapecó, nomeada por decreto para este fim e os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.9 Fica eleito o foro da cidade de Chapecó/SC como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital.

14.10 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

- a) Anexo I – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados, Imagem e Voz;
- b) Anexo II – Autorização do Responsável Legal;
- c) Anexo III – Formulário para Pagamento de Cachê;

Chapecó, 06 de julho de 2022.

ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

ANEXO I**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE
DADOS, IMAGEM E VOZ****AUTORIZADOR (A):**

| | | |
|-----------------------------|----------------------------|----------------|
| Nome Completo: | | |
| RG: | CPF: | |
| Local de Nascimento: | Data de Nascimento: | |
| Estado Civil: | Profissão: | |
| Endereço: | | Nº |
| Bairro: | Cidade: | Estado: |
| Telefones: | () | () |
| E-mail: | | |

AUTORIZADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ inscrita no CNPJ sob nº. 83.021-808/001-82 e **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ**, inscrita no CNPJ sob nº05.478.190/0001-70, localizada à Avenida Getúlio Dorneles Vargas 957 S, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

- a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretirável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao **Concurso N. 005/2022 – Festival “Dança Chapecó – Edição Especial”**, bem como as demais informações que forem prestadas posteriormente e que tenham relação com o presente regulamento, incluindo também as imagens/fotografias/gravações que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- b) A presente autorização contempla o uso do nome da AUTORIZADORA e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.
- c) A AUTORIZADORA renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
- d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual. Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Chapecó, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A) OU REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____
RG nº _____, e CPF nº _____,
autorizo o menor _____,
com _____ anos de idade, conforme documento de identidade anexo, de quem sou _____
_____ a participar do FESTIVAL “DANÇA
CHAPECÓ – EDIÇÃO ESPECIAL”, realizada pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE
CHAPECÓ /ESCOLA DE ARTES DE CHAPECÓ, nos seguintes dias e horários:

Chapecó, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

Telefone para Contato: _____

Observações: OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO, DO RESPONSÁVEL E DO MENOR, JUNTO COM ESSA AUTORIZAÇÃO. A não apresentação do documento implicará na não participação no Festival “Dança Chapecó – Edição Especial”.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO DO CACHÊ

| PESSOA FÍSICA | | | |
|---|-------------------|---------------|--|
| NOME COMPLETO: | | | |
| LOCAL DE NASCIMENTO: | | DATA DE NASC: | |
| CPF: | RG: | PIS/PASEP: | |
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: | |
| CEP: | MUNICÍPIO: | UF: | |
| TELEFONE: | | | |
| E-MAIL: | | | |
| DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada; | TITULAR DA CONTA: | | |
| | BANCO: | | |
| | AGÊNCIA: | Nº DA CONTA: | |
| | OPERAÇÃO: | | |
| O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; | | | |
| PESSOA JURÍDICA | | | |
| NOME COMPLETO: | | | |
| CNPJ: | | | |
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: | |
| CEP: | MUNICÍPIO: | UF: | |
| TELEFONE: | | | |
| E-MAIL: | | | |
| DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada; | TITULAR DA CONTA: | | |
| | BANCO: | | |
| | AGÊNCIA: | Nº DA CONTA: | |
| | OPERAÇÃO: | | |
| O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; | | | |